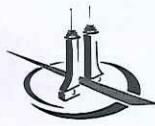




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000595-LEB 18/Jul/2022 12:27 ✓

REQUERIMENTO nº 104/2022

Requer envio de correspondência oficial ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), ao PROCON Uruguaiana, para apuração de cobrança irregular da tarifa de esgoto de usuários na rua Romaguera Corrêa, no Bairro Cidade Alegria, em Uruguaiana.

Documento 41/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), ao PROCON Uruguaiana, para apuração de possível cobrança irregular da tarifa de esgoto de usuários na rua Romaguera Corrêa, no Bairro Cidade Alegria, em Uruguaiana.

a) Que seja apurado para qual das residências dos usuários cadastrados sob os códigos de clientes nºs 1720216-7 e 1720217-5 a Concessionária BRK Ambiental disponibilizou efetivamente rede coletora de esgoto.

b) Que seja apurado se é verdade que a Concessionária BRK Ambiental disponibilizou uma mesma rede coletora de esgoto para as duas residências e se tal prática é prevista no contrato firmado entre a Concessionária BRK Ambiental e o Município de Uruguaiana.

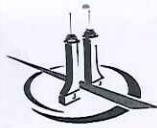


- c) Que seja apurado desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto dos usuários cadastrados sob os códigos de cliente nºs 1720216-7 e 1720217-5.
- d) Que seja solicitado ao Ministério Público Estadual a apuração de possível cobrança indevida por parte da Concessionária BRK Ambiental aos usuários cadastrados sob os códigos de cliente nºs 1720216-7 e 1720217-5, apuração de possível crime ambiental em decorrência de possível ausência de acesso de rede coletora de esgoto à residência e, consequentemente, o despejo irregular de esgoto e a apuração de descumprimento do Contrato de Concessão Pública de Água e Esgoto firmado entre a Concessionária e a Administração Pública Municipal de Uruguaiana.
- e) Que seja a Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária manifeste-se sobre a situação envolvendo os usuários cadastrados sob os códigos de cliente nºs 1720216-7 e 1720217-5, moradores na rua Romaguera Corrêa, no Bairro Cidade Alegria, em Uruguaiana.
- f) Que a íntegra desse Requerimento seja encaminhada ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON, juntamente com as cópias dos “Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto”, disponibilizados pelos usuários, bem como seja enviada à Concessionária BRK Ambiental para o devido conhecimento.
- g) Que seja solicitada a avaliação do Ministério Público Estadual para a inclusão do presente Requerimento ao **Procedimento nº 00922.000.284/2022**, da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana.



JUSTIFICATIVA

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) recebeu a reclamação de moradora da rua Romaguera Corrêa, cadastrada sob o código de cliente nº 1720217-5, de que em seu pátio/terreno há duas residências, onde ambas pagam tarifa de esgoto. Mas, segundo a moradora, apesar de haver duas residências as redes de esgoto dessas residências estão conectadas juntas e não de forma individualizada.
2. Segundo registros de imagem do local, percebe-se que há duas redes de esgoto das residências (duas economias), mas que há apenas uma rede de conexão/coletora disponibilizada pela Concessionária BRK Ambiental para as duas residências.
3. Caso seja comprovado que a Concessionária BRK Ambiental disponibilizou rede coletora de esgoto para a residência de um usuário com a clara intenção de atender mais de uma residência (mais de uma economia) no local, configurar-se-á grave descumprimento do Contrato de Concessão Pública firmado entre a Concessionária e o Município de Uruguaiana, cobrança indevida de usuários e possível dano e crime ambiental.
4. É fundamental que os fatos narrados pela usuária cadastrada sob o código de cliente nº 1720217-5, sejam devidamente apurados pelo Ministério Público Estadual, AGERGS, Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através do PROCON uma vez que há indícios fortes de cobrança indevida, descumprimento do Contrato de Concessão Pública firmado entre a Concessionária BRK Ambiental e o Município de Uruguaiana e de dano e crime ambiental.
5. O art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços público, define que *“Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e*



modicidade das tarifas", o que impõe um controle e uma fiscalização permanente por parte do Poder Público para o cumprimento dessa determinação.

6. Já o art. 7º, I, IV e V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, evidencia claramente os direitos e as obrigações dos usuários dos serviços públicos:

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

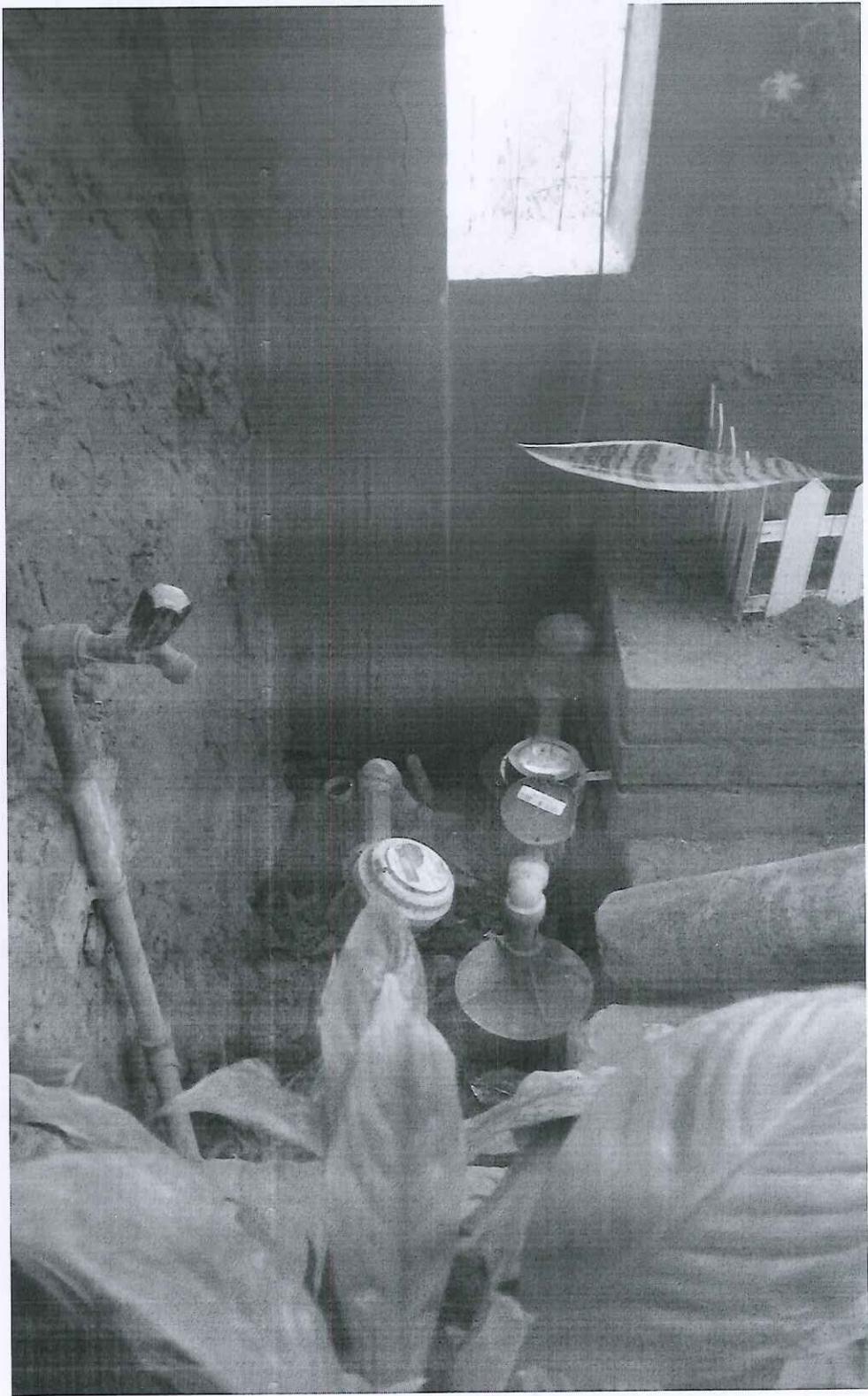
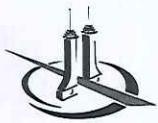
V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço; (LEI FEDERAL Nº 8.987/1995)

Uruguaiana, 13 de julho de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PDT



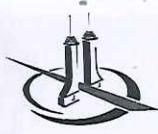
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Imóvel localizado na Rua Romaguera Corrêa



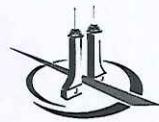
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Imóvel Localizado na rua Romaguera Corrêa



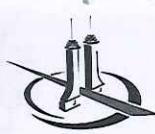
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Rua Romaguera Corrêa
Via Pública



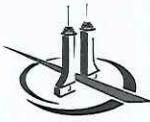
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÉA

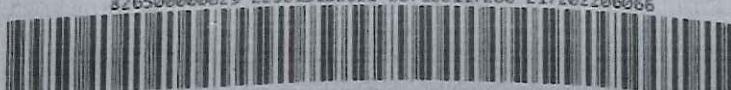


Usuário cadastrado sob o Código de Clientes nº 1720216-7
Residência localizada nos fundos do terreno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



BRK Ambiental - Uruguaiana S.A Rua Flores da Cunha, 1516 - Centro - Uruguaiana - RS CEP: 97301-624 - CNPJ: 13.015.402/0001-01 www.brkambiental.com.br/uruguaiana																																													
DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVICO DE ÁQUA E ESGOTO																																													
CÓDIGO DO CLIENTE 1720217-5	REFERÊNCIA 06/2022	DATA VENCIMENTO 10/07/2022		VALOR A PAGAR - R\$ 222,50																																									
NOME ANGELA BEATRIZ NEUHAUS JACQUES																																													
ENDERÉCOS RUA DR ROMAGUERA CORRÉA N. 1088 - CIDADE ALEGRIA, URUGUAIANA - CEP 97511-18																																													
TIPO FATURAMENTO ÁGUA/ESGOTO COLETA		CATEGORIAS / ECONOMIAS RES 1																																											
HIDROMETRO Y21SG1104117	IDENTIFICAÇÃO 10.0000.1028.000.3440.00	Nº CONTA 5418275																																											
HISTÓRICO DO CONSUMO																																													
12/21 17	01/22 19	02/22 19	03/22 22	04/22 18	05/22 16																																								
MÉDIA 19																																													
DATA EMISSÃO 23/06/2022	COND. LEITURA LEITURA NORMAL																																												
DATA LEITURA ANTERIOR 23/05/2022	LEITURA ANTERIOR	117																																											
DATA LEITURA ATUAL 23/06/2022	LEITURA ATUAL	137																																											
PREV. PRÓX. LEITURA 21/07/2022	CONSUMO RESIDUAL	0																																											
DIAS DE CONSUMO 31	CONSUMO MÉDIO	20																																											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																																													
TARIFA ÁGUA RES 148,20	TARIFA ESGOTO RES 74,30																																												
VALOR TOTAL 222,50																																													
VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$20,58 (9,25%) CONFORME LEI 3.274/12																																													
BRK: Parcela sua conta pelo PicPay e ganhe até 20% de cashback. Baixe o App, cadastre seu cartão de crédito e aproveite as condições																																													
CARTEIRA DE INVESTIGAÇÕES QUÍMICO-BIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA ANEXO X DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 01/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>Nº DE AMOSTRAS</th> <th>FORA DO PADRÃO</th> <th>TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (NTU)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TURBIDEZ</td> <td>121</td> <td>0</td> <td>0,2</td> </tr> <tr> <td>CLORO RESIDUAL LIVRE</td> <td>121</td> <td>0</td> <td>TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (NTU)</td> </tr> <tr> <td>COLIFORMES - TOTAIS</td> <td>121</td> <td>0</td> <td>1,3</td> </tr> <tr> <td>CONTAGEM BACTERIAS HETEROTRÓFICAS</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>CLORO RESIDUAL LIVRE - MÉDIA MENSAL (mg/l)</td> </tr> <tr> <td>COR APARENTE</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>CLORO RESIDUAL LIVRE - VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/l)</td> </tr> <tr> <td>ESCHERICHIA COLI</td> <td>121</td> <td>0</td> <td>0,8</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0,2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>0</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>0</td> <td>0</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (NTU)	TURBIDEZ	121	0	0,2	CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (NTU)	COLIFORMES - TOTAIS	121	0	1,3	CONTAGEM BACTERIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE - MÉDIA MENSAL (mg/l)	COR APARENTE	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE - VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/l)	ESCHERICHIA COLI	121	0	0,8		0	0	0,2		0	0			0	0	
PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (NTU)																																										
TURBIDEZ	121	0	0,2																																										
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBIDEZ - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (NTU)																																										
COLIFORMES - TOTAIS	121	0	1,3																																										
CONTAGEM BACTERIAS HETEROTRÓFICAS	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE - MÉDIA MENSAL (mg/l)																																										
COR APARENTE	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE - VALOR MÍNIMO ENCONTRADO (mg/l)																																										
ESCHERICHIA COLI	121	0	0,8																																										
	0	0	0,2																																										
	0	0																																											
	0	0																																											
526500000029 225013102028 207100117200 217202206086																																													
 5418275																																													
<table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO DO CLIENTE 1720217-5</td> <td>VALOR A PAGAR - R\$ 222,50</td> </tr> <tr> <td>REFERÊNCIA 06/2022</td> <td>DATA VENCIMENTO 10/07/2022</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nº CONTA 5418275</td> </tr> </table>						CÓDIGO DO CLIENTE 1720217-5	VALOR A PAGAR - R\$ 222,50	REFERÊNCIA 06/2022	DATA VENCIMENTO 10/07/2022	Nº CONTA 5418275																																			
CÓDIGO DO CLIENTE 1720217-5	VALOR A PAGAR - R\$ 222,50																																												
REFERÊNCIA 06/2022	DATA VENCIMENTO 10/07/2022																																												
Nº CONTA 5418275																																													
AUTENTICAÇÃO																																													

Usuária cadastrada sob o código de Clientes nº 1720217-5
Residência localizada na parte da frente do terreno

